

REGULAMENTO DE PERFIL DE INVESTIMENTO PLANO CD RUMOS



RUMOS

Capítulo I – Objetivo

1.1. Este Regulamento estabelece normas Gerais aplicáveis ao Programa de Perfis de Investimento (“PPI”) do Plano CD RUMOS da Sociedade Previdenciária Rumos (“RUMOS”).

1.2. O PPI é destinado aos participantes ativos, assistidos, pensionistas, autopatrocinados e àqueles em regime de benefício proporcional diferido, vinculados ao Plano CD RUMOS.

1.3. O PPI confere ao Participante o direito de optar individualmente pela aplicação de seu Saldo da Conta Total de Participante em um dos Perfis de Investimento elencados no Capítulo III a seguir..

1.3.2. As reservas do Fundo Previdencial e do Plano de Gestão Administrativa serão investidas conforme determinado nas Políticas de Investimento do Plano CD RUMOS e do Plano de Gestão Administrativa da RUMOS.

CAPÍTULO II – DAS PATROCINADORAS

2.1. Neste Regulamento, as expressões, palavras, abreviações ou siglas a seguir terão seu significado como descrito neste capítulo, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. Os termos definidos aparecem no texto com a primeira letra maiúscula. O masculino incluirá o feminino, e vice-versa, e o singular incluirá o plural, e vice-versa, a menos que o texto indique o contrário.

i. “Participante”: todos aqueles elegíveis ao Programa de Perfil de Investimento do Plano CD RUMOS, enumerados no item 1.2. deste Regulamento.

ii. “Saldo da Conta Total de Participante”: é o saldo acumulado com as contribuições efetuadas pelo Participante e pelas Patrocinadoras em nome do Participante, incluindo o retorno dos investimentos e outros recursos recebidos de portabilidade.

iii. “Política de Investimento”: é o documento que estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao Plano CD RUMOS, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre os ativos e passivos dos planos, devidamente aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo.

iii. “Renda Fixa”: são investimentos que pagam, em períodos definidos, uma certa remuneração, que pode ser determinada no momento da aplicação ou no momento do resgate.

iv. “Renda Variável”: são investimentos cuja remuneração ou retorno do capital não pode ser dimensionado no momento da aplicação, podendo variar positivamente ou negativamente, de acordo com as expectativas do mercado.

v. “Investimentos Estruturados”: também denominados de investimentos alternativos, reúnem os fundos de investimento - em participações, em ações negociadas no mercado de acesso, imobiliários e multimercado - que possuem características próprias, dentre as quais a possibilidade de realizar operações fora dos segmentos de renda fixa e renda variável.

vi. “Investimentos no Exterior”: são aqueles compostos pelos ativos cujo risco predominante está associado ao desempenho de ativos emitidos no exterior.

vii. “Segmento Composto”: segmento composto por investimentos do segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados ou Investimentos no Exterior.

viii. “Nome de Usuário”: identificação pessoal e intransferível, pertencente ao Participante e que lhe confere acesso ao site da RUMOS. A utilização do Nome de Usuário acompanhado da respectiva Senha estabelece a validade e autenticidade da vontade externada no site RUMOS e do seu remetente, sendo possível comprovar a origem e autoria da opção pelo perfil de investimento.

ix. “Senha”: código de segurança para que o Participante possa navegar pelo site da RUMOS e efetuar manifestações de vontade que não envolvam transferências ou pagamentos em moeda corrente nacional;

x. “Termo de Autorização para Opção por Perfil de Investimento”: documento disponibilizado por meio do site da RUMOS, ao cujo teor anuirá o participante, para que possa exercer sua opção pelo perfil de investimento.

Capítulo III – Dos Perfis de Investimento

3.1. Os Perfis de Investimentos serão compostos pelos segmentos de Renda Fixa e Composto.

3.1.1. O segmento Composto poderá ser constituído pelos seguintes segmentos de aplicação: renda variável, estruturado, imobiliário e exterior.

3.1.2. O segmento Renda Fixa será constituído por investimentos em renda fixa e poderá também incluir o segmento de operações com participantes

3.2. A RUMOS oferece 5 (cinco) tipos de Perfis de Investimentos, os quais serão diferenciados de acordo com a faixa de aplicação no segmento de Renda Fixa e no segmento Composto:

Perfil	Composição	
	Renda Fixa (Renda fixa e operações com participantes)	Composto (Renda variável, estruturado, imobiliário e exterior)
Curto Prazo	100%	0%
P.0	100%	0%
P.15	85%	15%
P.30	70%	30%
P.50	50%	50%

3.3. O Saldo da Conta Total de Participante será alocado no Perfil de Investimento escolhido pelo Participante, observado o disposto neste Regulamento.

3.4. A rentabilidade incidente sobre o Saldo da Conta Total de Participante de cada Participante corresponderá à rentabilidade do segmento referido no item 3.2, aplicada de acordo com a proporção de participação daquele segmento no Perfil de Investimento escolhido pelo Participante e calculada a partir da efetivação da migração de Perfil de Investimento do Participante.

3.4.1. A RUMOS divulgará os indicadores de rentabilidade gerais do Plano CD RUMOS, aplicáveis à totalidade dos recursos do Plano, não sendo possível sua aplicação automática aos saldos de conta individuais, em razão da existência das diferenças entre os Perfis de Investimento e as datas de migração de cada um dos Participantes.

Capítulo IV – Da Opção

4.1. A manifestação de opção por um dos Perfis de Investimento ocorrerá por meio de acesso ao ambiente de autoatendimento do site da RUMOS, com a utilização de Nome de Usuário e Senha.

4.1.1. Para proceder à opção por um dos Perfis de Investimento via internet o Participante deverá anuir com o disposto no Termo de Autorização para Opção por Perfil de Investimento e por este Regulamento, os quais estarão disponíveis no site da RUMOS.

4.1.2. O Participante deverá optar por apenas uma das opções de Perfil de Investimento, concordando com os riscos atribuídos relativos à sua escolha.

4.3. A opção do Participante por um dos Perfis de Investimento é facultativa e voluntária e poderá ocorrer até duas vezes ao ano, nos períodos determinados pelo Regulamento do Plano CD RUMOS, a partir do início formal deste programa.

4.3.1. Enquanto não houver manifestação do Participante, os recursos serão aplicados de acordo com o Perfil 15.

4.3.2. Havendo a opção por um dos Perfis de Investimento, os recursos permanecerão aplicados de acordo com este perfil até que ocorra nova opção.

4.4. A partir do término do mês em que realizada a opção pelo Perfil de Investimento, a migração do Saldo Total de Conta Participante para o Perfil de Investimento escolhido ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, ou primeiro dia útil após término desse prazo.

4.5. Os Participantes poderão acompanhar a evolução de seu saldo de conta via internet, na área de autoatendimento do site da RUMOS, mediante utilização de senha pessoal.

Capítulo V – Da Gestão dos Perfis

5.1. A RUMOS irá monitorar, diariamente, a alocação no Segmento Composto prevista em cada Perfil de Investimento e verificará a conformidade com as faixas referidas no item 3.2

5.1.1. Considerando que a migração de Participantes entre os diversos Perfis de Investimento poderá exigir a venda ou compra de ativos de renda variável e/ou renda fixa para ajustar o total de investimentos do Plano CD RUMOS aos percentuais escolhidos pela totalidade dos Participantes, a RUMOS realizará balanceamentos trimestrais no Segmento Composto para promover os ajustes necessários de forma a que todos os Perfis de Investimento estejam com seus percentuais de aplicação ajustados às faixas previstas.

5.1.2. Diariamente a RUMOS realizará o balanceamento de eventuais desenquadramentos, no que se refere à variação sobre a alocação alvo, mantendo-a inferior a 20%.

5.1.3. Trimestralmente a RUMOS realizará o balanceamento de eventuais desenquadramentos, no que se refere à variação sobre a alocação alvo, mantendo-a sempre inferior a 10%.

5.1.4. Quando adotado o parâmetro do perfil de investimento frente à alocação no Segmento Composto, as zonas de enquadramento, conforme a opção pelo perfil de investimento e o balanceamento diário e trimestral realizados pela RUMOS são as que seguem:

Perfil	Composição	
	Balanceamento Diário (20%)	Balanceamento Trimestral (10%)
Curto Prazo	0%	0%
P.0	0%	0%
P.15	12% - 18%	13,5% - 16,5%
P.30	24% - 36%	27% - 33%
P.50	40% - 60%	45% - 55%

Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Participantes

6.1. A responsabilidade pela escolha por qualquer dos Perfis de Investimento é exclusiva do Participante, uma vez que a opção por Perfis de Investimento é uma decisão voluntária e livre por parte de cada Participante que, ao tomar conhecimento deste Regulamento e assinar o “Termo de Opção de Perfil de Investimento”, demonstra ter total conhecimento das características deste programa, de suas regras e de possíveis consequências sobre seus recursos em termos de rentabilidade e riscos.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

7.1. Todos os recursos administrados pela RUMOS serão aplicados de acordo com a legislação vigente e poderão ser alocados nos diferentes segmentos autorizados por estas normas e de acordo com a Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo da RUMOS.

7.2. A RUMOS armazenará, em arquivo eletrônico, os dados relativos às contribuições mensais, à rentabilidade acumulada dos saldos de conta e às migrações de Perfis de Investimento de cada um dos Participantes do Plano CD RUMOS.

7.3. Os Perfis de Investimento previstos neste Regulamento poderão ser cancelados ou modificados a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo da RUMOS, desde que obtida a aprovação das autoridades competentes.

7.4. O Conselho Deliberativo, pautado em critérios consistentes, uniformes e não discriminatórios, aplicáveis a todos os Participantes, poderá em conjunto com as patrocinadoras, adotar deliberações para solução de situações extraordinárias relacionadas a questões específicas não disciplinadas neste Regulamento.